



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Habitação e
Planejamento Urbanístico**

Estudo Técnico Preliminar

1. **Órgão:** Prefeitura do Município de Jahu/SP
2. **Secretaria Requisitante:** Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico
3. **Processo Administrativo Geral n.º** 0300001987/2026-PG-3
4. **Objeto:** *"RECAPEAMENTO, RECUPERAÇÃO DO ASFALTO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA PAVIMENTAÇÃO DA REGIÃO DOS BAIRROS: JARDIM ALVORADA, JARDIM SÃO FRANCISCO, JARDIM MARIA CIBELE, JARDIM CAMPOS PRADO, JARDIM SÃO CRISPIM, JARDIM ANA CAROLINA, JARDIM VILA MARIA, JARDIM IBIRAPUERA, JARDIM ORLANDO CHESINI OMETTO I E II E JARDIM MARIA LUIZA IV"*
5. **Descrição da Necessidade de Contratação a Partir do Problema a Ser Resolvido:**
 - a. Sabendo que a região do Parque do Rio Jahu e Kartódromo já é amplamente utilizada pela população, entretanto o trecho que será revitalizado ficou por um longo período com pouca manutenção e utilização;
 - b. Diante disso, os serviços aqui descritos visam a revitalização da área com espaços que possam ser mais amplamente utilizados pela população, criando um espaço para o lazer da população, garantir a prática esportiva, além transformar o local num polo turístico;
 - c. Além do mais, o complexo aqui projetado atenderá as normas de acessibilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Habitação e
Planejamento Urbanístico**

Estudo Técnico Preliminar

6. Consta do Plano de Contratações Anual? Caso não Conste, Justificar.

- a. Deve ser verificado com a Secretaria de Gestão Estratégica, em conformidade com a Lei Municipal Complementar n.º 447, de 16 de abril de 2013, em seu Artigo n.º 24A, Inciso VII. Considerando as alterações feitas pela Lei Municipal Complementar n.º 598, de 2022;

7. Há Requisito Especial para a Contratação? Havendo, Justificar.

- a. Não há.

8. Descrição de Quantidades, Memória de Cálculo e Consideração da Economia de Escala.

- a. Conforme Planilha Orçamentária.

9. Possíveis Alternativas de Mercado e Indicação da Justificativa da Solução Escolhida.

- a. Pesquisas com Fornecedores: as pesquisas diretas com fornecedores, primeiramente, cabem ressaltar que se trata de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, ou seja, obra. Assim, os valores deverão ser auferidos com base no Inciso § 2º, do Art. 23, da Lei Federal 14.133/2021:
 - i. Art. 23. §2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Habitação e
Planejamento Urbanístico

Estudo Técnico Preliminar

1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
 2. II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
 3. III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 4. IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- b. Assim, foi adotado o Inciso II, do referido parágrafo, em estrito cumprimento à Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Habitação e
Planejamento Urbanístico**

Estudo Técnico Preliminar

10. Estimativa de Valor da Contratação, Acompanhada de Preços Unitários Referenciais (Poderão Constar de Anexo).

- a. Conforme Planilha Orçamentária.

11. Descrição da Solução Como um Todo, Considerando Manutenção, Assistência Técnica e Garantias Oferecidas, se for o Caso.

- a. **Garantia da Contratação:** Conforme disposto no Artigo 96, parágrafos 1º ao 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, onde o Instrumento Convocatório (Edital) da Licitação trará maior detalhamento;
- b. **Garantia dos Serviços:** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- c. **Manutenções Preventivas e Corretivas:** Após o prazo legal de garantia, é de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme a Lei Municipal Complementar n.º 447, de 16 de abril de 2013, em seu artigo 22, inciso VI.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não Parcelamento da Contratação:

- a. Conforme Cronograma;

13. Demonstração de Resultados Pretendidos em Termo de Economicidade e de Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros.

- a. Faz-se a contratação pois a mão de obra própria da Prefeitura do Município de Jahu é para a realização de obras de pequeno porte e reparos, não podendo ser alocada para construções de médio e grande porte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1803

www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
**Habitação e
Planejamento Urbanístico**

Estudo Técnico Preliminar

14. Providências Complementares que Devem ser Adotadas, em Paralelo, no Tocante à Operacionalização do Objeto de Contratação.

- a. Conforme solicitado no Termo de Referência, sabendo que se trata de obra viária, a empresa que vier a ganhar o certame licitatório deverá alertar o Departamento de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana ao menos 72 (setenta e duas) horas antes do início das atividades;
- b. Reitera-se, conforme previsão do Termo de Referência, que o Departamento de Trânsito auxiliará temporariamente no remanejamento do tráfego, tendo em vista que a responsabilidade pela correta sinalização e isolamento do local são da empresa que vier a ganhar o certame licitatório.
- c. A Administração Pública Municipal deverá alocar força tarefa para a Fiscalização da Execução das atividades aqui contratadas, bem como, reservar frota de veículos para todos os Servidores que realizarão as atividades de fiscalização da execução. Registro, ainda, que como o Município de Jahu está contratando este recapeamento de valor monetário expressivo (R\$ 30.000.000,00 aproximadamente), fora os contratos de obra já em execução, os Gestores de todos esses contratos deverão verificar o quantitativo e complexidade dos contratos de cada servidor alocado para realizar os serviços de Fiscalização dos Contratos, substituindo ou incluindo mais fiscais para todos os contratos. Portanto, comunicamos à Administração Pública Municipal e aos Órgãos de Controle (TCE/SP, MP/SP, TJ/SP, CREA/SP e Câmara Municipal de Jahu/SP) que cumprimos com nosso dever de Comunicação perante o Acórdão n.º 3.053/2025/TCU/Segunda Câmara.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP
Telefone: (14) 3602-1803
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Habitação e
Planejamento Urbanístico

Estudo Técnico Preliminar

15. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes, se Houver.

- a. Não há.

16. Demonstração de Possíveis Impactos Ambientais e Possíveis Medidas Mitigadoras, se for o Caso.

- a. Todo e qualquer material que for removido que necessitar ser descartado, deverá ser feito pela empresa contratada, a qual deverá cumprir e fazer cumprir a toda a legislação ambiental vigente.

17. Posicionamento Conclusivo da Adequação da Contratação Com Vista a Solução a que se Destina.

- a. Portanto, tendo em vista a necessidade dessa obra, o benefício que trará à população, além do projeto ter sido elaborado especificamente para atender a essa demanda, com o orçamento elaborado com base no item 8 deste documento, entende-se que a execução do objeto atingirá os resultados almejados.

Jahu/SP, 13 de março de 2026

Tiago Capobianco Morando
Engenheiro Civil I
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Julio Cesar Aun
Engenheiro Civil I
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

